

AVISO

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATIVIDADES ESCOLARES

(ALUNO ENFERMO/GESTANTE/SERVIÇO MILITAR)

Aplica-se este procedimento “a quaisquer casos de alterações de saúde que impeçam a atividade escolar normal do discente, pelas limitações que impõem ao mesmo ou pelos riscos que pode ocorrer, para ele próprio, para outros discentes e para os que têm atribuições em instituição educacional ou que a ela comparecem. Aplicam-se, a afecções perenes, às de existência contínuas e às de longa duração e, também àquelas de manifestações descontínuas e intermitentes, assim como às não repetitivas e às de cunho circunstancial, estendendo-se, sempre que pertinente, aos estados que se relacionem com gravidez, parto e puerpério”(Deliberação CEE nº 59/2006).

Não há amparo legal para qualquer tipo de abono de faltas.

O aluno, quando enfermo ou gestante, impossibilitado de frequentar a escola deverá solicitar condições especiais de atividades escolares de aprendizagem de avaliação. Preencher o requerimento, (Doc. 21), que será disponibilizado na secretaria da escola e deverá ser assinado pelo (a) aluno (a) ou seu responsável, se menor, com a indicação da pessoa que fará a intermediação entre o (a) aluno(a) e a unidade juntamente com o atestado médico comprobatório do motivo da solicitação, emitido exclusivamente pelo médico responsável pelo tratamento.

A Coordenação Pedagógica terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para emitir parecer (ouvidos o Coordenador de Curso e Docentes) quanto aos procedimentos pedagógicos a serem adotados

Obs: Para maiores informações ou esclarecimentos de dúvidas favor entrar em contato com a Secretaria Acadêmica.

Atenciosamente

Emerson Lima Papalino – RG 41.673.229-x
Diretor de Serviço Acadêmico